

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.290, DE 27 DE JUNHO DE 1969 (D.O. 04.07.1969)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ENTIDADE QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA Faço saber que a
Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a Associação Cearense de Amparo à Mulher (ACEMA), dotada de personalidade jurídica, com sede e fôro competente nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
27 de junho de 1969.

HUMBERTO ELLERY